

PORTARIA Nº 212/2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que instituiu normas para licitação e contratos administrativos.

CONSIDERANDO, a MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para atuar na Câmara Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, no exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de vereadores do Carpina-PE.

- **JOSÉ ALEX BEZERRA DA SILVA**, CPF nº: 062.████████-47– Presidente;
- **JEFERSON PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº: 050.████████-45 -1º Membro;
- **JOSE LUIZ MORA SANTANA SANTOS**, CPF nº: 057.████████-44 - 2º Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 2º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco.

Art. 4º- A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 5º - Esta Portaria terá a vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Fica delegado ao Presidente da CPL poderes para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 7º - Na ausência do Presidente Assume a 1ª Membro da CPL, como Presidente.

Art. 8º - Na ausência do 1º ou 2º Membro da CPL, será nomeado através de Portaria complementar o substituto/suplente.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogando-se as disposições em contrário, revogando-se os efeitos relativos às portarias Nº 027/2023 datada 02 de janeiro de 2023 e Nº 135/2023 datada 03 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 01 de novembro de 2023.


ERALDO JOSE DO NASCIMENTO

VEREADOR - PRESIDENTE